



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL Nº 2.570 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

*“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE  
DOWN”.*

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do dia 21 (vinte e um) de março de cada ano, Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Down.

Parágrafo único – A Semana Municipal da Síndrome de Down passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Poderão participar das atividades desta citada semana, a Câmara Municipal de Vereadores. Secretarias de Município, Estabelecimentos de Ensino e Entidades correlatas que atendam ou trabalhem com pessoas portadoras de Síndrome de Down e seus familiares.

Art. 3º - Dentre outras atividades, o Dia Municipal da Síndrome de Down terá por objetivo a realização da Promoção de ações de esclarecimento dos assuntos concernentes à Síndrome, com o objetivo de apresentar e divulgar uma maior e melhor compreensão do tema, buscando aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos de sua vida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 20 de abril de 2017.

**VÍTOR PENTEO DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1

